DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

Ano: 2023, nº 91 **Disponibilização**: quarta-feira, 12 de abril de 2023
Edição Extraordinária **Publicação**: quinta-feira, 13 de abril de 2023

Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

Desembargador João Ziraldo Maia
Presidente

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Vice-Presidente e Corregedor

Eline Iris Rabello Garcia da Silva
Diretora-Geral

Avenida Presidente Wilson, 194/198 - Centro
Rio de Janeiro/RJ
CEP: 20030-021

Contato
secbib@tre-rj.jus.br
biblioteca@tre-rj.jus.br

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA 1
SECRETARIA JUDICIÁRIA 4

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO PR Nº 138, DE 11 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 2023.0.0000014039-0,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Juiz ANDRE FELIPE ALVES DA COSTA TREDINNICK para acumular a 246ªZE /Santa Cruz, no período de 12 a 13 de abril de 2023, em razão de afastamento nos termos da Resolução nº 43/2013 da Juíza FLÁVIA DE ALMEIDA VIVEIRO DE CASTRO;

Art. 2º - Designar o Juiz MARCELO ALMEIDA DE MORAES MARINHO para assumir a 4ª ZE /Botafogo, no período de 03 de abril a 02 de maio de 2023, em razão de afastamento nos termos do previsto no artigo 69,II, da LOMAN da Juíza ANNA ELIZA DUARTE DIAB JORGE;
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ZIRALDO MAIA
Presidente do TRE-RJ

ATO PR Nº 135, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Designa Juízo Coordenador da Central de Atendimento ao Eleitor no Município de São João de Meriti
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que compete à Presidência do TRE/RJ designar o juízo responsável pela administração e coordenação das Centrais de Atendimento ao Eleitor, nos termos do artigo 5º, caput, da Resolução TRE/RJ nº 841/2013, alterada pela Resolução TRE/RJ nº 972/2016;
CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 2023.0.000014648-7;
RESOLVE:
Artigo 1º Designar o Juízo da 186ª Zona Eleitoral para administrar e coordenar a Central de Atendimento ao Eleitor no Município de São João de Meriti, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 12 de abril de 2023.
Artigo 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
JOÃO ZIRALDO MAIA
Presidente do TRE-RJ

PORTARIAS

PORTARIA PR Nº 35, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Delega a validação, no sistema específico da Justiça Eleitoral, dos dados referentes à anotação da constituição dos órgãos de direção partidária estaduais e municipais e da designação dos delegados partidários, bem como das alterações que forem promovidas, nas situações que especifica.
O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, Desembargador JOÃO ZIRALDO MAIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 10, § 1º, inciso II, da Lei 9.096/95, que determina às agremiações partidárias de âmbito estadual e municipal que comuniquem aos Tribunais Regionais Eleitorais a constituição de seus órgãos de direção e os nomes dos respectivos integrantes, bem como as alterações que forem promovidas, para anotação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 11, inciso II, da Lei 9.096/95, que possibilita ao Partido Político com registro no Tribunal Superior Eleitoral o credenciamento de delegados perante os Tribunais Regionais Eleitorais;
CONSIDERANDO o disposto no art. 35, em seus §§ 6º a 11, da Resolução TSE 23.571/2018, preceitos que veiculam as normas referentes aos pedidos de anotação dos órgãos de direção partidária à Justiça Eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto no art. 41, *caput* e § 1º, da Resolução TSE 23.571/2018, que determina aos órgãos de direção partidária que mantenham atualizados perante a Justiça Eleitoral seus dados de endereço, telefone e e-mail, bem como os de seus dirigentes;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, §§ 3º e 4º, da Resolução TSE 23.571/2018, que dispõe sobre os procedimentos para credenciamento dos delegados dos órgãos partidários estaduais perante o Tribunal Regional Eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE 23.697/2022, que dispõe sobre o Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP);
CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 2.119/2022, a qual dispõe sobre o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e estabelece que *"a inscrição dos partidos políticos no CNPJ ocorre por meio de seus órgãos de direção nacional, regional e local, cadastrados exclusivamente na condição de estabelecimento matriz"*;
CONSIDERANDO que as disposições normativas radicadas no art. 10, §2º, da Lei 9.096/95, com redação dada pela Lei 14.063/2020, ainda não se encontram passíveis de operacionalização no âmbito desta Justiça Especializada, segundo se depreende do Ofício-Circular SEDAP/CPADI/SJD 505/2020, oriundo da Secretaria Judiciária do Tribunal Superior Eleitoral (Processo SEI 2020.0.000055700-3); e
CONSIDERANDO por fim, o constante no Processo SEI 2023.0.000013877-8,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam delegados à Seção de Autuação, Distribuição e Registros Partidários - SECARP:
I - o recebimento e validação da proposta de anotação de órgão de direção partidária estadual ou municipal no sistema, se preenchidos os requisitos da legislação vigente.
II - o recebimento e validação da proposta de anotação apresentada após o prazo de 30 (trinta) dias contados da deliberação que constituiu o órgãos de direção partidária estadual ou municipal, desde que acompanhada de justificativa;
III - *o recebimento e validação da primeira proposta de anotação de órgão partidário estadual ou municipal, encaminhada sem a indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) perante a Receita Federal;*
IV - *a anotação da suspensão do órgão partidário estadual ou municipal que, no prazo de 30 dias a contar de sua anotação sem a indicação de número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) não informá-lo, impedindo-se novas anotações até a regularização.*
§ 1º Fica a Secretaria Judiciária autorizada a proceder à imediata suspensão dos órgãos partidários que não tiverem obtido ou regularizado seu número de inscrição no CNPJ junto à Receita Federal no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 35, § 10, da Resolução TSE 23.571 /2018.
§ 2º Fica a Secretaria Judiciária autorizada a devolver imediatamente a proposta de anotação do órgão partidário com vigência superior a 30 dias que não indique o número de inscrição no CNPJ, bem como aquelas em desacordo com o disposto na Resolução TSE 23.571/2018, para que o partido, querendo, providencie a sua retificação.
§ 3º Os pedidos de anotação *de órgão partidário estadual ou municipal encaminhados sem a indicação de número de inscrição no CNPJ, no período de 1º de maio de ano eleitoral a 1º de outubro do mesmo ano, deverão ser necessariamente submetidos à Presidência para apreciação.*
Art. 2º Ficam também delegados à Seção de Autuação, Distribuição e Registros Partidários - SECARP:
I - o recebimento e validação da proposta de credenciamento ou de descredenciamento de delegado estadual de partido político, se preenchidos os requisitos da legislação vigente;
II - o recebimento e anotação da comunicação de credenciamento ou descredenciamento de delegado municipal efetuada pelo Juízo Eleitoral.

Parágrafo único. A Secretaria Judiciária está autorizada a devolver imediatamente a proposta de credenciamento ou de descredenciamento de delegado estadual que não preencha os requisitos legais.

Art. 3º A presente Portaria deverá ser revista tão logo implementado o cadastramento de CNPJ dos órgãos partidários diretamente pelo Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser submetidos à Presidência para apreciação.

Art. 5º Revoga-se a Portaria GP 11/2022.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO ZIRALDO MAIA

Presidente do TRE-RJ

SECRETARIA JUDICIÁRIA

PAUTAS DAS SESSÕES DE JULGAMENTO

EDITAL- PAUTA - PLENÁRIO VIRTUAL

Faço público, de ordem do Excelentíssimo Desembargador João Ziraldo Maia, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro, que serão julgados, em Plenário Virtual, na forma do Capítulo II da Resolução TRE/RJ nº 1.223/2022, com início no dia 17/04/2023 às 00:00 e término no dia 19/04/2023 às 23:59, os processos eletrônicos abaixo relacionados:

Processo - 0600259-79.2018.6.19.0000

Número de ordem - 1

Órgão julgador - Gabinete Do Desembargador Federal

Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Relator - LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

Classe judicial - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) PC-PP

Assunto principal - Prestação de Contas - De Exercício Financeiro

Polo ativo - PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL, CAROLINE SOUZA DE CASTRO ALVARO DE SOUZA NEIVA MOREIRA

Advogado(s) - Polo ativo - LUIZ PAULO DE BARROS CORREIA VIVEIROS DE CASTRO - RJ73146-A, GLORIA REGINA FELIX DUTRA - RJ81959-A, GABRIELA ROHEM DE SOUZA SANTOS - RJ222483-A, EVELYN MELO SILVA - RJ165970, SAMARA MARIANA DE CASTRO - RJ206635

Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.

Processo - 0606306-30.2022.6.19.0000

Número de ordem - 2

Órgão julgador - Gabinete Do Desembargador Federal

Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral

Relator - LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO

Classe judicial - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO no(a) RECURSO no(a) Rp

Assunto principal - Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Bem Público

Polo ativo - ALTINEU CORTES FREITAS COUTINHO

Advogado(s) - Polo ativo - RAFAEL BARBOSA DE CASTRO - RJ184843-A, EDUARDO DAMIAN DUARTE - RJ106783-A, CECILIA SILVA CAMPOS - RJ221454-A, LEANDRO DELPHINO - RJ176726-A

Polo passivo - MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL

Processo - 0600301-59.2020.6.19.0065

Número de ordem - 3

Órgão julgador - Gabinete Do Juiz de Direito 1
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relatora - ALESSANDRA DE ARAUJO BILAC MOREIRA PINTO
Classe judicial - RECURSO ELEITORAL
Assunto principal - Prestação de Contas - De Candidato
Polo ativo - ROMUALDO LEAL DA ROCHA - VEREADOR
Advogado(s) - Polo ativo - MIGUEL LUIZ BARROS BARRETO DE OLIVEIRA - RJ124639-A
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0605223-76.2022.6.19.0000
Número de ordem - 4
Órgão julgador - Gabinete Do Desembargador Federal
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relator - LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO
Classe judicial - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Prestação de Contas - De Candidato
Polo ativo - MARCELO DE ALENCAR FERREIRA - DEPUTADO FEDERAL
Advogado(s) - Polo ativo - ANDREZA RIBEIRO DIAS - RJ228056
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0605627-30.2022.6.19.0000
Número de ordem - 5
Órgão julgador - Gabinete Do Membro Jurista 2
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relator - ALLAN TITONELLI NUNES
Classe judicial - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Prestação de Contas - De Candidato
Polo ativo - RAFAEL LOPES FERNANDES - DEPUTADO ESTADUAL
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0606442-27.2022.6.19.0000
Número de ordem - 6
Órgão julgador - Gabinete Do Membro Jurista 2
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relator - ALLAN TITONELLI NUNES
Classe judicial - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Prestação de Contas - De Candidato
Polo ativo - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA FILHO - DEPUTADO ESTADUAL
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0606452-71.2022.6.19.0000
Número de ordem - 7
Órgão julgador - Gabinete Do Membro Jurista 2
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relator - ALLAN TITONELLI NUNES
Classe judicial - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Prestação de Contas - De Candidato
Polo ativo - JOSE ROBERTO LOUZADA - DEPUTADO ESTADUAL
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0600034-83.2023.6.19.0000
Número de ordem - 8
Órgão julgador - Gabinete Do Desembargador Federal

Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relator - LUIZ PAULO DA SILVA ARAUJO FILHO
Classe judicial - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Regularização de Contas Eleitorais
Polo ativo - SANDRO DA SILVA MARCAL
Advogado(s) - Polo ativo - WASHINGTON LUIZ MESSIAS DA SILVA - RJ160872-A
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Processo - 0600253-33.2022.6.19.0000
Número de ordem - 9
Órgão julgador - Gabinete Do Juiz de Direito 2
Órgão julgador colegiado - Colegiado do Tribunal Regional Eleitoral
Relatora - DANIELA BANDEIRA DE FREITAS
Classe judicial - REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS
Assunto principal - Regularização de Contas Eleitorais
Polo ativo - MARCELO SOARES CORREA
Advogado(s) - Polo ativo - SILVIO ESTRELA MALLET - RJ97241
Terceiros - Procuradoria Regional Eleitoral1.
Qualquer das partes e a Procuradoria Regional Eleitoral, com interesse em sustentar oralmente suas razões, nas hipóteses em que admitida tal manifestação técnica pelo Regimento Interno, deverão realizar sua inscrição, entre 11 horas e 18 horas do dia anterior ao início da sessão em Plenário Virtual, unicamente através de preenchimento do formulário que se encontra no link: https://www.tre-rj.jus.br/servicos-judiciais/sessoes-de-julgamento-do-tre-rj/sustentacao-oral,
também disponível na página do TRE/RJ em: serviços judiciais - sessões de julgamento do TRE-RJ - sustentação oral.
Nos termos do art. 10, § 1º, da Resolução TRE/RJ nº 1.223/2022, os processos com pedido de sustentação oral serão retirados da Pauta Virtual e encaminhados para julgamento em sessão presencial ou por videoconferência/telepresencial.

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ÍNDICE DE PARTES

ÍNDICE DE PROCESSOS